



Fundada em 1900

"Em constante busca da excelência"

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Gabinete da Diretoria
dirfo@usp.br
Tel. (11) 3091 7860/7817

PORTARIA FO Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre matrícula em disciplina com requisito.

O Professor Doutor WALDYR ANTÔNIO JORGE, Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e responsabilidades administrativas, considerando o deliberado pela Comissão de Graduação em 04/04/2017, aprovado pela Congregação em sessão de 27/04/2017, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – É obrigatório que o aluno esteja aprovado em disciplina que seja requisito essencial ou conjunto para matrícula na disciplina subsequente.

Artigo 2º – O aluno reprovado em disciplina considerada requisito complementar poderá cursar simultaneamente a disciplina reprovada e a disciplina que exija o referido requisito desde que atenda as seguintes condições:

I – Aprovação da Comissão de Graduação;

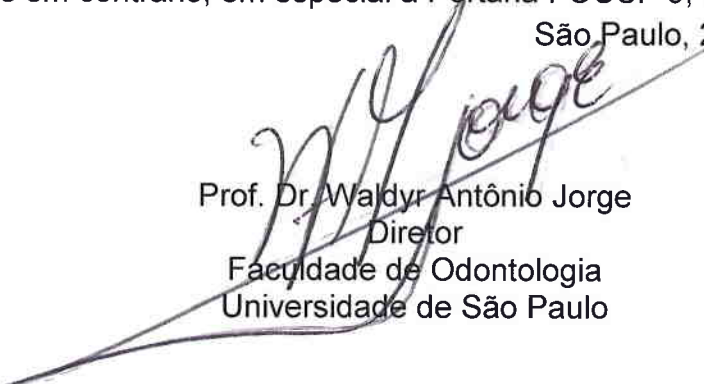
II – O aluno reprovado tenha obtido frequência mínima de 70% e nota não inferior a 3,0;

Parágrafo único – As disciplinas poderão ser cursadas paralelamente se oferecidas no mesmo semestre e não coincidirem na grade horária.

Artigo 3º – Tratando-se de alunos que estejam no último ano e em condições de concluir o curso, a critério da Comissão de Graduação, poderá ser autorizada a matrícula em disciplina concomitante com seu requisito, sem haver sido este cursado, desde que observado o parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FOU SP 9, de 06/02/2002.

São Paulo, 28 de abril de 2017.


Prof. Dr. Waldyr Antônio Jorge
Diretor
Faculdade de Odontologia
Universidade de São Paulo